Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323

Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, por

meio do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. Aparício Valério Borba

Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para

conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei n. 8.666/93, com alterações

introduzidas através da Lei n.º 8.883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar,

Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO",

nas condições do presente Edital e anexos e que estará recebendo os envelopes da

documentação e da proposta até às 14h15min e do dia 18 de março de 2022, junto à

Administração Pública Municipal, e que neste mesmo dia e local, às 14h30min, realizará

abertura dos envelopes.

Local de entrega de envelopes: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro.

Telefone para informações: (49) 3541-6200.

E-mail para pedidos de esclarecimento: <u>licitacoes@camposnovos.sc.gov.br</u>.

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Local de abertura da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Municipal nº 3.069/2006, Lei

Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo

constante neste Edital.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência a alienação onerosa, com encargos e cláusula de reversão, de terrenos industriais de propriedade do Município de Campos Novos-SC, localizados no Parque Industrial Ernesto Zortéa, cumpridas as exigências da Lei Municipal n. 3.069, de 20 de junho de 2006 e suas alterações posteriores, observadas as condições fixadas neste Edital e demais legislação aplicável.

1.2. DOS LOTES

- 1.2.1. A presente licitação será realizada por "lotes", sendo que cada terreno abaixo corresponderá a um lote individual e o licitante interessado somente poderá formular proposta para um único terreno, devendo optar por aquele que entender ser o mais adequado em relação à sua proposta.
- 1.3. Os terrenos localizam-se no perímetro urbano do Município de Campos Novos, no Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa, de propriedade da municipalidade, identificados conforme tabela abaixo e Mapa do Loteamento que faz parte integrante do ANEXO III deste Edital:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES				
1.	LOTE № 1 - Área superficial de 1413,08m² (Mil quatrocentos e treze metros e centímetros quadrados). Situado no lado Ímpar da Rua Honducque Dias de Sique distante 29.89m da esquina com a Rua Ariovaldo Antonio Bernardon, Bairro Boa Vi neste Município de Campos Novos.				
2.	LOTE Nº 2 - Lote urbano, com área superficial de 1277.78 m² (Mil duzentos e setenta e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados), situado no lado par da Rua Arnaldo Camargo Faversani, Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos, distante 112,00 metros da esquina com a Rua Sergio José Wrubel.				
3.	LOTE Nº 3 - Lote urbano, com área superficial de 1229.34 m² (Mil duzentos e vinte e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situado no lado par da Rua Arnaldo Camargo Faversani Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos, distante 90,00				



Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

	metros da esquina com a Rua Sergio José Wrubel.
	LOTE Nº 4 - Lote urbano, com área superficial de 1229.02 m² (Mil duzentos e vinte e nove
4.	metros e dois centímetros quadrados), situado no lado par da Rua Arnaldo Camargo
	Faversani, Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos – SC, distante 68,00 metros
	da esquina com a Rua Sergio José Wrubel.
	LOTE Nº 5 - Lote urbano, com área superficial de 1228.78 m² (Mil duzentos e vinte e oito
5.	metros e setenta e oito centímetros quadrados), situado no lado par da Rua Arnaldo
	Camargo Faversani, Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos, distante 46,00
	metros da esquina com a Rua Sergio José Wrubel.
	LOTE Nº 6 - Lote urbano, com área superficial de 1228.53 m² (Mil duzentos e Vinte e oito
	metros e cinquenta e três, centímetros quadrados), situado no lado par da Rua Arnaldo
6.	Camargo Faversani, Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos, distante 24,00
	metros da esquina com a Rua Sergio José Wrubel.
	LOTE Nº 7 - Lote urbano, com área superficial de 1253.60 m² (Mil duzentos e cinquenta e
_	três metros e sessenta centímetros quadrados), situado no lado par da Rua Arnaldo
7.	Camargo Faversani, Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos, na esquina com a
	Rua Sergio José Wrubel.
	LOTE Nº 8 - Lote urbano, com área superficial de 2403.36 m² (Dois mil quatrocentos e três
	metros e trinta e seis centímetros quadrados), sendo o lote 8, situado no lado ímpar da
8.	Rua Arnaldo Camargo Faversani, esquina com a Rua Honducque Dias de Siqueira, Bairro
	Boa Vista, neste Município de Campos Novos.
	LOTE Nº 9 - Lote urbano, com área superficial de 2010.92 m² (Dois mil e dez metros e
	noventa e dois centímetros quadrados), sendo o lote 9, situado no lado ímpar da Rua
9.	Ariovaldo Antonio Bernardon esquina com a Rua Honducque Dias de Sigueira; Bairro Boa
	Vista, neste Município de Campos Novos.
	LOTE Nº 10 - Lote urbano, com área superficial de 1890.14 m² (Mil oitocentos e noventa
	metros e quatorze centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Arnaldo Camargo
10.	Faversani, distante 59.99 metros da esquina com a Rua Honducque Dias de Siqueira, Bairro
	Boa Vista, neste Município de Campos Novos.

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

	LOTE Nº 11 - Lote urbano, com área superficial de 1889.23 m² (Mil oitocentos e oitenta e
11.	nove metros e vinte e três centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Arnaldo
	Camargo Faversani distante 79.99m da esquina com a Rua Honducque Dias de Siqueira,
	Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos.
	LOTE Nº 12 - Lote urbano, com área superficial de 1888.32 m² (Mil oitocentos e oitenta e
12.	oito metros e trinta e dois centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Arnaldo
12.	Camargo Faversani distante 99.99 metros da esquina com a Rua Honducque Dias de
	Siqueira, Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos.
	LOTE Nº 13 - Lote urbano, com área superficial de 1887.41 m² (Mil oitocentos e oitenta e
13.	sete metros e quarenta e um centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua
13.	Arnaldo Camargo Faversani distante 119.99 da esquina com a Rua Honducque Dias de
	Siqueira, Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos.
	LOTE Nº 14 - Lote urbano, com área superficial de 1915.75 m² (Mil novecentos e quinze
14.	metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Arnaldo
14.	Camargo Faversani, distante 139.99m da esquina com a Rua Honducque Dias de Siqueira,
	Bairro Boa Vista, neste Município de Campos Novos.
	LOTE Nº 15 - Lote urbano, com área superficial de 2033.19 m² (Dois mil e trinta e três
15.	metros e dezenove centímetro quadrados), situado no lado ímpar da Rua Ariovaldo
13.	Antonio Bernardon, esquina com a Rua Sergio José Wrubel, Bairro Boa Vista, neste
	Município de Campos Novos.
	LOTE Nº 16 - Lote urbano, com área superficial de 3714.65m² (Três mil setecentos e
16.	quatorze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situado no lado par da Rua
10.	Ariovaldo Antonio Bernardon, esquina com a Rua Sergio José Wrubel, Bairro Boa Vista,
	neste Município de Campos Novos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA deverão ser apresentados até às 14h15min, do dia 18 de março de 2022, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos Novos.
- 2.2. A licitante que protocolar seus envelopes depois do horário estabelecido no item 2.1 do edital estará desclassificada na licitação.
- 2.2.1. A abertura licitação ocorrerá a partir das 14h30min do dia 18 de março de 2022.
- 2.3. Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.
- 2.3.1. Na área industrial somente será permitida a utilização e edificação para atividades industriais, vedadas para as demais atividades. (Art. 2º, §2º da Lei Municipal n. 3.069/2006).
- 2.4. A alienação confere ao vencedor direito pessoal, intransferível a terceiros, pelo que lhe é vedada a locação.
- 2.5. Não será permitida mais de uma alienação para o mesmo beneficiado ou grupo econômico a que pertença ou que tenha coincidência de sócios.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 3.2. Satisfaçam as condições do presente Edital e que já estejam devidamente constituídas na data de abertura do certame.
- 3.2.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Santa Catarina e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;
- 3.2.2. A empresa interessada em participar deste certame deverá, previamente, submeter seu pleito ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme descrito no Art.





6º da Lei Municipal n. 3.069/2006, podendo contatar o Diretor do Departamento, Sr. Gilson César Lopes para orientações, pelo seguinte número: (49) 3541-6249.

- 3.3. Não será permitida a participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Campos Novos/SC e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante do quadro societário.

4. RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições para o credenciamento:
- 4.1.1. Para fins de representação do(a) licitante poderá ser apresentada por procuração ou Carta Credencial (Anexo V), acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como representante do(a) licitante para todos os atos da licitação;
- 4.1.2. No caso de o representante ser sócio ou titular da empresa, poderá ser apresentado, como documento de credenciamento o Contrato Social ou equivalente (em cópia autenticada), devidamente registrados;
- 4.1.3. A apresentação do documento de credenciamento descrito nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 não é obrigatória, tendo por finalidade verificar a regularidade da representação das licitantes, no caso de desistência expressa dos recursos, visando agilizar os procedimentos internos, sendo sua falta também, um impedimento para que o eventual representante presente se manifeste durante as sessões públicas em nome da empresa;
- 4.1.4. Não será permitida uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;



- 4.1.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA.
- 4.2. As documentações para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, onde em ato público, serão abertos os envelopes. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

ENVELOPE Nº 01

DA HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da proponente

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

ENVELOPE № 02

DA PROPOSTA

Razão Social e CNPJ da proponente

4.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, nº323 - Centro.

Campos Novos - SC – CEP 89.620-000

A/C Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022





Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323

Centro - 89620.000 - Santa Catarina

4.4. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

- 4.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 4.6. O Licitante que desejar esclarecimento sobre o Edital deverá fazê-lo por escrito, até o quinto dia útil anterior ao da abertura das documentações. A Comissão Permanente de Licitação responderá também por escrito até o segundo dia útil anterior ao da abertura das documentações.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – "ENVELOPE 01"

5.1. Os interessados deverão apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação Municipal de Campos Novos - SC, os documentos descritos nos subitens 5.2 a 5.6 do presente Edital.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou última alteração, desde que seja consolidada, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



d) Cédula de identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.4.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC —, <u>caso contrário não terão validade</u>. Logo, os licitantes deverão apresentar:
- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-PROC", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os



comprovantes de quitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1. A empresa interessada no presente processo de licitação deverá previamente submeter seu pleito ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campos Novos, procedendo na forma prevista no Art. 7º da Lei Municipal n. 3.069/2006, devendo apresentar cópia da ata de reunião do Conselho contendo a apreciação e manifestação expressa deste, sob pena de inabilitação no certame. As licitantes poderão contatar o Diretor do Departamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. Gilson César Lopes, para orientações acerca dos encaminhamentos junto ao Conselho, pelo seguinte número: (49) 3541-6249.
- 5.5.2. Em conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal nº 3.069/2006, para obtenção do documento de habilitação citado acima, a empresa interessada neste certame licitatório, deverá previamente submeter seu pleito ao Conselho Municipal instruindo-os com os seguintes documentos:
- Requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II. Plano de Negócio/Empreendimento;
- III. Orçamento da Receita e Despesa;
- IV. Cronograma de Implantação;
- V. Número de Empregos a serem gerados;
- VI. Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

5.6. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI**

- 5.6.1. Declaração da PROPONENTE de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 5.6.1.1. Declaração da PROPONENTE de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e





menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI);

- 5.6.1.2. Declaração da PROPONENTE de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas no departamento de compras e licitações até a abertura dos envelopes ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 5.8. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 5.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, de forma sequencial com páginas numeradas, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 5.10. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação juntando o respectivo comprovante.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 6.2. A Comissão Permanente de Licitações verificará a documentação dos envelopes de "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.





- 6.3. <u>Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo</u> <u>de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.</u>
- 6.4. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 6.5. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 6.6. O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão não impedirá que ela se realize.
- 6.7. O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.8. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação procederá à verificação dos envelopes de "PROPOSTAS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.
- 6.9. O envelope contendo a "PROPOSTA" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, ficando disponível no setor de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirada, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste, após esse prazo os envelopes serão descartados.
- 6.10. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", na qual constarão registros da documentação recebida e aberta,



as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

6.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue e impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e número de CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo, relatório identificando (Plano de Negócio), descrevendo, minimamente, breve histórico da empresa e sobre o empreendimento/projeto que pretende realizar, ramo de atividade, se trata-se de um Projeto Novo, de Expansão ou Transferência, indicar o imóvel pretendido e a metragem do terreno (o participante pode indicar apenas um terreno), indicar a área estimada a ser construída e necessária para o projeto, tipo de edificação e previsão de construção, projeção do faturamento mínimo do empreendimento, prazo para início de funcionamento da atividade, valor oferecido por metro quadrado e demais informações que entender pertinentes, podendo utilizar-se do modelo do Anexo II deste Edital.

7.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO TERRENO:

- a) Informar o nome da empresa titular do projeto;
- b) Informar o endereço para correspondências, telefones, e-mail e pessoas para contatos;
- c) Informar o número do registro no CNPJ;
- d) Informar nomes, endereço e participação de cada sócio no capital da empresa;
- e) Identificação do item com a descrição do terreno pretendido, contendo seu número conforme item 1.2 deste edital e respectiva metragem.

Obs.: O participante poderá indicar apenas um terreno em sua proposta, sob pena de desclassificação.



7.1.2. OBJETIVO DO PROJETO - PLANO DE NEGÓCIO:

- a) Indicar a ação a ser desenvolvida e o ramo de atividade. (ex: implantação de fábrica de móveis; ampliação de frigorífico; modernização da fábrica de confecção, etc.)
- b) Informar a capacidade produtiva a ser instalada;
- c) Indicar as metas de produção (do início das operações até a três (3) anos subsequentes ao início de operação; quando se tratar de empresa já existente, apresentar também dados da produção dos dois (2) anos anteriores);
- d) Apresentar os motivos/justificativas para a realização do projeto;
- e) Informar o porte da empresa e área necessária do terreno para o projeto.

7.1.3. INVESTIMENTOS PREVISTOS:

- a) Detalhar os investimentos a serem realizados;
- b) Justificar os valores destes investimentos com plantas/orçamentos das obras e instalações, e com propostas de fornecimento de equipamentos, móveis, etc;

7.1.4. TECNOLOGIA E PROCESSO PRODUTIVO:

- a) Comentar sobre o grau de modernidade do projeto;
- b) Detalhar o processo produtivo a ser empregado, o ciclo de produção e o fluxo por fase da produção.

7.1.5. **GERAÇÃO DE EMPREGOS:**

a) Detalhar números de empregos diretos e indiretos que serão gerados e em caso de empresa já existente apresentar qual a previsão de aumento, se houver, de empregos diretos e indiretos.



7.1.6. IMPACTO AMBIENTAL:

a) Relatar sobre as providências previstas no projeto para a proteção ambiental, se necessário;

7.1.7. PREVISÃO DE FATURAMENTO:

- a) Projetar o faturamento anual do empreendimento desde o início das operações até a sua estabilização. (projeção mínima de três (3) anos após início de operação)
- b) Indicar o faturamento dos últimos dois anos quando tratar-se de empresa já existente.

7.1.8. FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS:

- a) Especificar as fontes de recurso e respectivos valores pretendidos em caso de financiar os investimentos previstos para o projeto, apresentando comprovação documental da disponibilidade de recursos próprios ou de terceiros;
- b) Justificar/demonstrar a capacidade do(s) empreendedor(s) para realizar o montante de recursos próprios previstos.

7.1.9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E USO DOS RECURSOS:

- a) Com base nos investimentos e nas fontes de recursos previstos, apresentar cronograma de implantação e uso dos recursos (os cronogramas poderão ser mensais, bimestrais ou trimestrais).
- 7.2. Além das definições acima, na proposta as licitantes deverão indicar o valor que se propõem a pagar por metro quadrado dos imóveis objeto de alienação, cujo montante poderá ser adimplido em até 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas, com prazo de carência de até 3 (três) meses após a assinatura do contrato, conforme assegura a Lei Municipal n. 3.069/2006.



- 7.2.1. Na forma do art. 4º da Lei Municipal n. 3.069/2006 e considerando o Decreto Municipal n. 9.108/2022, o valor inicial da proposta de preço não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) o metro quadrado do terreno escolhido.
- 7.3. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.
- 7.4. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.
- 7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de abertas as propostas.
- 7.6. Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitações qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão abertos os envelopes de "PROPOSTA" dos licitantes habilitados, e a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.
- 8.2. O julgamento das propostas far-se-á pelo critério de "**TÉCNICA E PREÇO**", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as que estiverem em desacordo ou incompatíveis.
- 8.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.4. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo,





vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

- 8.5. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.
- 8.6. O resultado do julgamento da PROPOSTA será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.7. Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com a "MELHOR TÉCNICA E PREÇO".
- 8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.9. A Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.
- 8.10. Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.
- 8.11. Serão critérios de julgamento da presente licitação a "Técnica e Preço", pautada na maior pontuação obtida pelo Plano de Negócios e Proposta de preços, considerando os critérios abaixo elencados:

8.11.1. QUANTO À SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO:

a)	Utilização de placas de Energia Solar	50 (cinquenta) pontos.
b)	Utilização de Cisterna e Captação de Chuva	25 (vinte e cinco) pontos.
c)	Sem Previsão de implantação	0 (zero) pontos.

8.11.2. QUANTO À INOVAÇÃO DO PROJETO

a)	Produto inovador no Mercado Nacional	50 (cinquenta) pontos.
b)	Produto inovador no Mercado Municipal	25 (vinte e cinco) pontos.

8.11.2.1. Na hipótese do item acima, tratando o projeto ou empreendimento de um produto inovador em âmbito nacional ou local, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória declarando acerca da inovação de seu produto ou empreendimento. Ao licitante que não apresentar a documentação relativa à comprovação deste item, na hipótese de prevê-lo em sua proposta, apenas não serão atribuídos os pontos na proposta técnica, ficando zerada a pontuação neste quesito.

8.11.3. QUANTO À CAPACIDADE DE INVESTIMENTO A SER INTEGRALIZADO NO PROJETO (INCLUINDO ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS):

a)	de no mínimo 50% do valor do projeto	35 (trinta e cinco) pontos
b)	de no mínimo 60% do valor do projeto	40 (quarenta) pontos
c)	de no mínimo 75% do valor do projeto	50 (cinquenta) pontos
d)	100% do valor do projeto	100 (cem) pontos.

8.11.3.1. O licitante deverá apresentar documentação comprobatória acerca da capacidade de investimento informada em sua proposta (extrato bancário ou declaração do agente financeiro que autoriza a liberação do crédito vinculada a garantia a patrimônio próprio ou outro compatível), sob pena de não receber a correspondente pontuação na proposta técnica.



8.11.4. QUANTO À DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

a)	Instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	100 (cem) pontos
b)	Transferência de indústria já estabelecida no Município para o Distrito Industrial, por razões de natureza ambiental e/ou zoneamento	50 (cinquenta) pontos
c)	Transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental e/ou zoneamento	5 (cinco) pontos.

8.11.5. QUANTO À GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS FORMAIS:

a)	Previsão de 02 a 05 empregos	20 (vinte) pontos;
b)	Previsão de 06 a 08 empregos	25 (cinquenta) pontos;
c)	Previsão de 09 a 11 empregos	30 (trinta) pontos;
d)	Previsão de 12 a 20 empregos	50 (cinquenta) pontos;
e)	Previsão de mais de 20 empregos	100 (cem) pontos.

- 8.11.5.1. O não atendimento dos critérios acima no decorrer dos 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato implicará na rescisão do contrato firmado, e reversão do imóvel ao patrimônio público, sem ônus para o Município.
- 8.12. Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 8.13. As empresas serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo licitatório, figurando as demais como suplentes.
- 8.14. Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total, conforme item seguinte.

9. DA APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. DA APURAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO

9.1.1. A apuração do Índice Técnico (IT) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão da pontuação da proposta técnica em análise (PTA) pela proposta de maior pontuação técnica encontrada (MPT):

FÓRN	-Δ II IN	IT= PTA	/MPT
	VIOLA.		/IVIF I

Onde:

IT - Índice Técnico;

PTA - Pontuação da Proposta Técnica em análise;

MPT - Maior pontuação Técnica encontrada.

9.2. DA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇO

9.2.1. A apuração do Índice de Preço (IP) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão do maior preço encontrado (MPE), entre as propostas apresentadas, pelo preço da proposta em análise (PPA):

FÓRMULA: IP= PPA/MPE

Onde:

IP = índice de preço;

PPA = preço da proposta em análise.

MPE = maior preço encontrado;

9.2.2. Para fins de julgamento de preços, considerar-se-á sempre o PREÇO GLOBAL ofertado.

9.3. DA APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

- 9.3.1. Será atribuído como fator de ponderação o peso 50 (cinquenta) ao Índice Técnico (IT) e peso 50 (cinquenta) ao Índice de Preço (IP).
- 9.3.2.A pontuação final **(PF)** será obtida através do resultado do somatório dos índices técnico e de Preço pelos seus respectivos pesos:

FÓRMULA	· DE - /IT	v 501 +	(ID v 50

Onde:

PF = pontuação final;

IT = índice técnico;

IP = índice de preço.



Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323

Centro - 89620.000 - Santa Catarina

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1. Caberá à Comissão de Licitações:
- 10.1.1. Receber os envelopes rubricados pelo responsável, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;
- 10.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;
- 10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;
- 10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos;
- 10.1.5. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- 10.1.6. No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 11.2. Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.3. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei acima referida.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 12.3. Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, datilografados ou impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;





- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de Contrato, de acordo com a minuta constante neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O vencedor no processo de licitação poderá pagar o imóvel alienado em até 15 (quinze) parcelas mensais, mediante Guia de Recolhimento a ser emitida pelo Departamento competente do Município de Campos Novos.
- 14.2. O beneficiado terá 3 (três) meses de carência para o início do pagamento previsto no item anterior.
- 14.3. O acúmulo de 3 (três) parcelas vencidas, consecutivas ou não, implicará na rescisão contratual com relação ao beneficiário inadimplente, que ocorrerá mediante notificação expressa pela Administração Municipal, revertendo o imóvel sem ônus ao Município de Campos Novos.
- 14.4. A escritura pública de compra e venda somente será outorgada após a quitação de todas as parcelas previstas além de cumpridas as demais exigências e encargos previstos.
- 14.5. Fica o vencedor sujeito ao pagamento dos tributos previstos no Código Tributário Municipal.
- 14.6. O vencedor arcará com as despesas de energia elétrica, de água e esgoto, bem como será de sua responsabilidade a segurança do estabelecimento.



15. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim.
- 15.2. O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 16.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.3. No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir o contrato, perdendo o vencedor as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel,
- 16.4. Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente Lei Municipal aplicável e no contrato, a extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel.

17. DA RESCISÃO E REVERSÃO DO IMÓVEL

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste certame enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão serão



formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, além da reversão do imóvel sem ônus ao Município.

- 17.2. A rescisão deste instrumento poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CEDENTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CEDENTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
- 17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da Concessionária, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão;
- 17.5. Após a notificação da rescisão do contrato, a Concessionário perderá qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES

- 18.1. São obrigações dos Vencedores, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato:
- a) Iniciar a execução da obra no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do respectivo Termo de Alienação de Bem Público, responsabilizando-se pelas despesas oriundas da implantação do empreendimento.
- b) A empresa deverá dar início às suas atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Termo de Alienação de Bem Público.
- c) Requerer o consentimento do Poder Executivo para transferência, cisão, fusão ou incorporação do bem imóvel objeto da alienação.





- d) Submeter à deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e à homologação do Chefe do Poder Executivo eventual alteração de suas atividades.
- e) Utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista no respectivo Termo de Alienação de Bem Público, vedado o uso e construção de edificação para outros fins, sob pena de reversão do imóvel com as edificações existentes ao Município, mediante notificação, sem qualquer indenização à beneficiária.
- f) Outras obrigações a serem previstas no instrumento contratual correspondente.
- 15.2. O descumprimento de quaisquer obrigações por parte da beneficiária implicará na imediata revogação do ato de alienação e rescisão unilateral do respectivo contrato, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com a perda de todas as benfeitorias eventualmente existentes, sem qualquer direito à indenização e/ou retenção.

19. DA VISITA TÉCNICA

- 19.1. A empresa interessada poderá, a seu critério, fazer visita técnica ao local onde se encontram os imóveis, a qual deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial.
- 19.2. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo através do telefone nº (49) 3541-6249 com Gilson Lopes.
- 19.3. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na alienação, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.
- 19.4. Caso a licitante que venha a ser alienante não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar a alienação nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.





Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323

Centro - 89620.000 - Santa Catarina

19.5. O responsável legal ou o representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

19.6. Quando da visita será emitido o competente atestado.

19.7. A não realização da visita por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que a proponente tem todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de concessão, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

20.2. As cláusulas da minuta do Termo de Alienação de Bem Público são parte integrante do edital de licitação.

20.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

20.5. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

20.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.





Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

20.7. As licitantes reconhecem por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

- 20.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
- 20.9. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 20.10. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.
- 20.12. A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 20.13. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 20.14. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverão ser feitos por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.
- 20.15. O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.
- 20.16. A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.



20.17. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

20.18. O acompanhamento do contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma. 20.19. As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

20.20. Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

20.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

20.22. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Da Minuta de Contrato;

Anexo II – Do Modelo de Proposta;

Anexo III - Dos Mapa dos Lotes;

Anexo VI – Modelo de Informações para o Contrato;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal Brasileira;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;



Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita aos Lotes;

Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;

Anexo XI - Modelo de Termo de Renúncia;

Campos Novos – SC, 17 de fevereiro de 2022.

APARÍCIO VALÉRIO BORBA DUARTE

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de promessa de Compra e Venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS **NOVOS**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, inscrito no CNPJ sob n° 82.939.232/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVIO ALEXANDRE **ZANCANARO**, inscrito no CPF sob nº 871.581,750-87 doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº pelo representante Sr. representado seu legal CPF..... doravante denominado, PROMISSÁRIO COMPRADOR por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste termo de concessão e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato de promessa de Compra e Venda, encontra-se fundamentado na Lei
Municipal nº
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a promessa de compra e venda do imóvel conforme a
seguir descrito e caracterizado:
Um terreno com área dem² (valor por extenso), matriculada sob nº, do Registro
de Imóveis de Campos Novos, localizado no Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Pelo imóvel descrito na Cláusula Segunda pagará o PROMISSÁRIO COMPRADOR o valor de
R\$ (valor por extenso) por metro quadrado, perfazendo o valor total de R\$
(valor por extenso), que poderá ser pago em conformidade com o disposto na cláusula
seguinte.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em 15 (quinze) parcelas mensais iguais e sucessivas, mediante
depósito bancário identificado, vencendo-se a primeira parcela no último dia do mês do
término do período de carência, que será de 3 (três) meses após a assinatura do presente
instrumento, ficando a outorga da escritura pública de compra e venda condicionada à
quitação integral do preço.
O atraso no pagamento de quaisquer parcelas devidas importará em rescisão do presente
contrato independente de notificação e no retorno do imóvel à posse do Município de

LEIRO TARINENSE www.camposnovos.sc.gov.br

Campos Novos.

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

O PROMISSÁRIO COMPRADOR ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da assinatura do presente contrato, e todas as despesas de qualquer natureza, os impostos e taxas, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel, inclusive despesas cartorárias para a transferência da propriedade do imóvel serão de responsabilidade exclusiva do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

São obrigações do vencedor, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação aplicável, no edital de licitação ou no Termo de alienação:

- I Iniciar a execução da obra no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do respectivo Termo de Alienação de Bem Público, responsabilizando-se pelas despesas oriundas da implantação do empreendimento.
- II A empresa deverá dar início às suas atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Termo de Alienação de Bem Público.
- III Requerer o consentimento do Poder Executivo para transferência, cisão, fusão ou incorporação do bem imóvel objeto da alienação.
- IV Submeter à deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e à homologação do Chefe do Poder Executivo eventual alteração de suas atividades.
- V Utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista no respectivo Termo de Alienação de Bem Público, vedado o uso e construção de edificação para outros fins.
- VI Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto ao Município em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do termo de alienação. Os projetos das instalações deverão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
- O descumprimento de quaisquer obrigações por parte da beneficiária implicará na imediata revogação do ato de alienação e rescisão unilateral do respectivo contrato, com a



Campos Novos

Celeiro Catarinense

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323

Centro - 89620.000 - Santa Catarina

consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com a perda de todas as

benfeitorias eventualmente existentes, sem qualquer direito à indenização e/ou retenção.

A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Município, por intermédio DO

RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal do contrato, conforme indicado pelo Secretário

Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação

geral, controle e fiscalização, obrigando-se a Concessionária a facilitar, de modo amplo e

completo, a ação do fiscal.

O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a concessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato

deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, em tempo

hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

I – O PROMISSÁRIO COMPRADOR que não efetuar os pagamentos nos prazos estipulados

perderá o direito sobre o referido imóvel.

II – No caso de arrependimento ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste

instrumento particular e no caso de descumprimento de quaisquer das condições previstas

na Lei nº _____, por parte do PROMISSÁRIO COMPRADOR, perderá este a favor do

PROMITENTE VENDEDOR todas as quantias até então pagas por conta do preço desta

transação, sem direito de qualquer indenização ou retenção, inclusive por benfeitorias que

houver realizado no imóvel, passando a plena propriedade do vendedor.

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

O presente instrumento é lavrado com as cláusulas de irretratabilidade, irrevogabilidade, se obrigando o comprador por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos – SC, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e forma renúncia de outro qualquer.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nome do responsável - CPF

Campos Novos-SC,de	de 2022.
MUNÍCIPIO DE CAMPOS NOVOS	
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	
scereturio de madsera, comercio e ransmo	
Razão Social da vencedora - CNPJ	





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Tendo examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa situada à Rua
nº, complemento, Bairro, na Cidade de
Estado de, CEP nº inscrita no CNPJ sob o nº, vem, por meio de
seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente PROPOSTA COMERCIAI
referente à Alienação de bem imóvel situados em Distritos Industriais do Município de
Campos Novos/SC, na forma prevista no Edital.
Ao formular e apresentar este Plano de Negócio a Empresa proponente, acima qualificada
declara ainda:
Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios
converter-se-ão em cláusulas do contrato de compra e vende.
Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os seguintes prazos, previstos no Edital de
Concorrência e no Contrato, sob as penas previstas nesses instrumentos. Que se obriga e
compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento
sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município de
Campos Novos:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS Puo Expedicionário João Batista de

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

- a) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à ao Departamento de Engenharia do Município em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do termo de alienação. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
- b) Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras em até 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Termo de Alienação de Bem Público, que será requerido pela empresa no prazo fixado neste Plano de Negócios.
- c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Termo de Alienação de Bem Público.

A proposta comercial refere-se ao seguinte imóvel, no Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa, conforme tabela abaixo:

ITEM	NÚMERO DO	METRAGEM INDICADA	VALOR DA PROPOSTA POR M ²
	TERRENO		(não podendo ser inferior a R\$ 60,00 por m²)

Declaro que meu empreendimento possuirá as seguintes características:

Obs.: Assinalar o item correspondente.

QUANTO À SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO:

1.	Utilização de Cisterna e Captação de Chuva	
2.	Utilização de placas de Energia Solar	
3.	Sem Previsão de implantação no Projeto	



QUANTO À INOVAÇÃO DO PROJETO

1.	Produto inovador no Mercado Nacional	
2.	Produto Inovador no Mercado Municipal	

QUANTO À CAPACIDADE DE INVESTIMENTO A SER INTEGRALIZADO NO PROJETO (INCLUINDO ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS):

1.	de no mínimo 50% do valor do projeto	
2.	de no mínimo 60% do valor do projeto	
3.	de no mínimo 75% do valor do projeto	
4.	100% do valor do projeto	

O licitante apresenta a documentação comprobatória do item acima:

Obs.: Informar qual o tipo de documentação anexa.

QUANTO À DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

1.	Instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de	
	empresas existentes no Município.	
2.	Transferência de indústria já estabelecida no Município para o Distrito	
	Industrial, por razões de natureza ambiental e/ou de zoneamento.	
3.	Transferência de indústria já estabelecida no Município, sem	
	conotação ambiental e/ou de zoneamento.	

QUANTO À GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS FORMAIS:

1.	Previsão de 02 a 05 empregos	
2.	Previsão de 06 a 08 empregos	
3.	Previsão de 09 a 11 empregos	
4.	Previsão de 12 a 20 empregos	
5.	Previsão de mais de 20 empregos	



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário
Centro - 89620.000

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

A licitante declara estar ciente de que o não atendimento dos critérios acima no

decorrer dos 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do termo de alienação implicará na

rescisão desta, sendo causa de reversão do imóvel ao patrimônio público, sem ônus para o

Município.

A Empresa proponente assume a autenticidade das informações acima indicadas,

cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada á Administração

Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:

O licitante deve apresentar na Proposta as informações relativamente ao Plano de

Negócios, em observância ao item n. 7 e seguintes do Edital, sob pena de desclassificação.

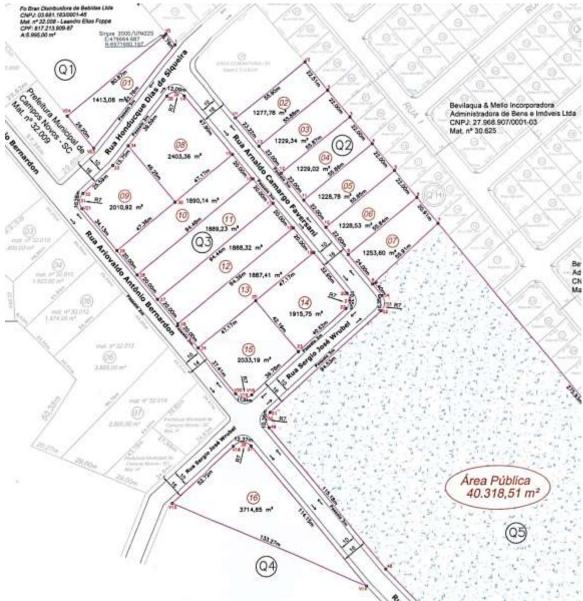
Local e data.

Assinatura (Informar nome(s) do(s) Sócio(s) ou representante(s) legal(is) e CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022**

ANEXO III

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO E DOS TERRENOS



O licitante interessado em consultar pessoalmente o Mapa do Loteamento poderá comparecer junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município, localizada no prédio da Prefeitura, na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro, e solicitar acesso ao documento.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

ANEXO IV

MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZAO SOCIAL:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:	ESTADO):	CEI	P:
TELEFONE: ()				
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:				
TELEFONE: ()		E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:				
CARGO QUE A PESSOA OCUPA N	NA EMPR	ESA:		
RG:	CPF:			
CONTA CORRENTE:	AGÊNC	A:		BANCO:
Obs.: em caso de representaç	ão por p	rocurador, juntar	o ir	nstrumento de mandato específico
para assinatura do contrato.				
Data:				
(Carimbo e	assinatu	ra do responsáve	el pe	elas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa				, com sec	de na	Rua:		_ nº	Ba	iirro
cidad	de		CEP:	CNPJ	sob	nº _				,
representada	pelo	Sr.					CREDE	NCIA	0	Sr.
						(CARG	O), port	ador do	R.G.	nº.
		e	C.P.F. nr.				, p	ara rep	resent	:á-la
perante a Prefe	itura Mu	nicipal	de Campo	s Novos em	licitaç	ão na	modalid	ade Cor	ncorrê	ncia
Pública nº	_/	, pode	endo pratic	ar todos os	atos	ineren	tes ao c	:ertame,	, inclu	sive
interpor e desis	tir de rec	ursos e	em todas as	fases licitato	órias.					
				(Cidad	le – UF	-, de	e	_de 20_).
		A	Assinatura d	do responsáv	el leg	al				
			Identifica	ção/Qualific	ação					



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

Declaro que a empresa				_ ins	crita
no CNPJ nº		_, por	intermédio	de	seu
representante legal Sr. (a)		_ porta	dor(a) da Ca	rteira	a de
ldentidade nº	CPF nº		DECLA	RA,	para
fins do disposto no inciso '	V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acreso	cido pe	la Lei 9.854,	de 2	7 de
outubro de 1999, que nã	o emprega menor de 18 (dezoito)	anos e	em trabalho	notu	rno,
perigoso ou insalubre e não	o emprega menor de 16 (dezesseis) a	nos.			
() Ressalva: emprega mend	or, a partir de 14 (quatorze) anos, na	condiçã	ío de aprendi	Z.	
	(Cidade – UF, _	_ de	de 20).
					
	Assinatura do responsável legal				
	Identificação/Qualificação				

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ nº	sediada
(endereço completo)	, declara, so	ob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impe	ditivos para sua habil	itação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de o	declarar ocorrências pos	steriores.
(0	Cidade – UF, de	de 20).
		
Assinatura do respo	onsável legal	
Identificação/Qu	ıalificação	





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Assinatura do responsável legal	((Cidade – UF, ₋	de	_ de 20	
	Assistant de manu				
	Identificação/Q	ualificação			





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOTES

A Empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante l	legal o (a) Srº (ª)	,portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, vem
por meio desde, Declarar que está	á empresa licitante vistoriou e conhe	eceu os locais, objetos
dessa Concorrência Pública, em es _l	pecial, para identificar as condições o	do terreno.
Por ser a expressão de verdade, ass		de 20).
Assinatura do Representante L	egal	



Razão Social da Empresa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA **COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

CNPJ:
Endereço:
DECLARAMOS , para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de
prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa
[NOME DA EMPRESA] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus
respectivos anexos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
(Cidade – UF, de de 20).
Assinatura do responsável legal
Identificação/Qualificação



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2022 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022**

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de	e Licitações Município de Campos Novos - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	!
EDITAL DE TOMADA DE PR	EÇO Nº/
TERMO DE RENÚNCIA DE I	NTERPOSIÇÃO DE RECURSO
A empresa	CNPJ,
através de seu representa	nte legal infra-assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito
de Interposição de Recurs	o, referente à abertura da documentação de habilitação do Edital
acima identificado.	
Firmo o presente,	
	(Cidade – UF, de de 20).
	Assinatura do responsável legal
	Identificação/Qualificação
	racitinicação/ Quanticação

